



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

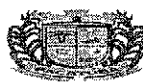
JUL 10 2018
AM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Prestação de serviços para Locação de 02 (dois) veículos, para atender este município.

[Handwritten mark]



000103
CAW

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pacatuba/SE, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Pacatuba**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decretos Municipal 333 de 02 de maio de 2013 e Lei Complementar 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail licitacao@pacatuba.se.gov.br

1.3. Data da abertura da sessão pública: 26 de setembro de 2018

1.4. Horário da abertura: 09:00 (nove horas).

1.5. Endereço: Pça. Nossa Senhora de Lourdes - S/N - Centro - Pacatuba/SE.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada de Prestação de serviços para Locação de 2 (dois) veículos, para atender este município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

3.1.1 Essa participação exclusiva de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's deve-se em virtude do valor máximo dos itens estimado do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1.2. A comprovação da condição de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's será feita mediante apresentação, no ato d o credenciamento, de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou registro no MEI (Microempreendedor Individual) e/ou Declaração de Enquadramento ME/EPP.

3.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**

4.5. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregoão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

I. DO CREDENCIAMENTO

1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, do representante de cada licitante, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

I- Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais depreços:

II- Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

a) Cópia da cédula de identidade e do CPF do responsável legal e/ou do procurador da empresa licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

III- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;

IV- Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002) e de inexistência de qualquer fator impeditivo à participação, conforme modelo anexo a este Edital.

6.1.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

1.2. A autenticação de documentos poderá ser realizada por funcionário autorizado da Prefeitura de Pacatuba/SE na sede da Comissão Permanente de Licitação do município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame e/ou na sessão de credenciamento e recepção dos envelopes propostas e habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

JUL 10 6

duy

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

1.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

1.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

1.5. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

1.6. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

2.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

E-MAIL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

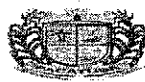
CNPJ Nº XXXX

E-MAIL

2.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

2.1.2. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Pregoeira, com a seguinte identificação:

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

0000107
Cau

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**

A/C PREGOEIRA

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018

SESSÃO EM 26/09/2018, ÀS 09h00min

2.1.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas com a última folha assinada por representante legal da empresa.

2.4. Deverão ser disponibilizadas através de arquivo eletrônico com extensão ".xls", editável, através de CD, dentro do envelope de PROPOSTA.

2.5. As propostas deverão ser apresentadas contendo:

I- Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários-agência/conta/banco (se houver).

II- Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

III- Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

IV- Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

V- Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

VI- Prazo de execução conforme definido no Termo de Referência;

VII- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

2.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim A Pregoeira do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000103
am

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

2.8. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

I- Não atenderem às exigências do presente edital e do Termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

II- Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.

2.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

3.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* .xx)

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

4.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

4.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

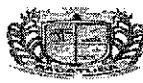
5.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, o que estabelece a Lei Complementar nº 147/14.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

00109
CAU

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

5.6. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

5.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

5.8. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

5.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

5.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

5.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, depois de cumprido todas as condições estabelecidas pelas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14.

5.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

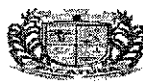
5.15. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

6.1. Todos os licitantes deverão permanecer até que A Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

I- A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

II- A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

17 JULHO
AM

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

III- Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

IV- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

V- O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO"

VI- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

VII- Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

VIII- O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

7. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

7.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos serviços:

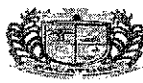
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas no item I.I., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5. DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

6.1. Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao Menor Preço por ITEM em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, estabelece a nova redação da Lei 147/14, A Pregoeira poderá consultar a Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE no exercício anterior.

6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em conformidade com o que rege a Lei Complementar 147/14, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.5. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo estimado, definido no Termo de Referência.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.7. A Pregoeira também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Será desclassificada a proposta final que:

I- Contenha vícios ou ilegalidades;

II- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

IV- Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

13.8.1. Também será desclassificada a proposta final que:

a) apresentar preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

6.9. A inexequibilidade dos valores referentes, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

00112
Cau

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X- Estudos setoriais;
- XI- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá se realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

6.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.15. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

6.16. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I- Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

II- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I- O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas às regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

II- O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

III- Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

IV- Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

V- Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em Ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

8.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.4. A convocação feita por **E-MAIL** dar-se-á de acordo com os dados contidos no Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, A Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

7.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.4. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados, A Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada de original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida, no máximo, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8.1.1 Em caso de cooperativas:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

- I- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- II- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;
- III- Ata de Fundação;
- IV- Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- V- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- VI- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - I. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

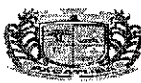
8.8.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.8.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

00116
au

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

8.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão (es), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Declaração de disponibilidade para execução do objeto do contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

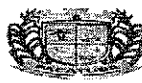
8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**

8.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

8.16. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser estão condicionadas a verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

8.17. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá A Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

8.19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.6. A proposta final, contendo formação de preços apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio impresso e por arquivo digital com extensão ".xls" através de e-mail, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.7. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

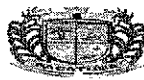
9.8. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. DOS RECURSOS

10.6. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

10.7. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



JUL 18
AM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

10.8. As razões do recurso deverão ser registradas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.10. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

10.11. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

10.12. Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

I- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

II- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

III- Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

IV- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

II. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito do Município de Pacatuba/SE homologará o procedimento licitatório.

11.8. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DO CONTRATO

12.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

12.7. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

12.8. O órgão convocará a fornecedora no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

12.9. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

12.10. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.11. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

12.12. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16.12. Para assinatura do contrato a licitante ganhadora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

13. DA GARANTIA

13.6. Não há exigência de garantia para participação neste processo licitatório.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.6. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

14.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.6. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.6. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

UO	ATIVIDADE	CONTA	FONTE
27001	2001 - Manutenção do Gabinete do Líder do Executivo	3390.39.00.00	1991 - royalties

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- I- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II- Apresentar documentação falsa;
- III- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Cometer fraude fiscal;
- VII- Fizer declaração falsa;
- VIII- Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.7. As sanções administrativas estão especificadas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, a Pregoeira responsável por esta licitação, ou ainda, pelo e-mail licitação@pacatuba.se.gov.br em até 3 (três) dias útil anterior à data da abertura da sessão pública fixada no preâmbulo.

19.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

19.8. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, situada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n - Centro, Centro, Pacatuba/SE, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

20.7. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

20.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

121
Cay

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

20.9. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DOS ANEXOS

8.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I- ANEXO I - Termo de Referência;

II- ANEXO II - Especificações e quantitativos;

III- ANEXO III - Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preço;

IV- ANEXO IV - Modelo de declarações;

VII - ANEXO V - Minuta de contrato;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.10. Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.12. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.15. Este Edital terá publicidade através do Diário Oficial do Município de Pacatuba/SE, TCE/SE além de murais de avisos da Prefeitura Municipal, TCE/SE e Câmara Municipal de Pacatuba/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000122
Cell

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

22.16. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n - Centro, Pacatuba/SE, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou através do e-mail licitação@pacatuba.se.gov.br e site www.pacatuba.se.gov.br

Pacatuba - SE, 12 de setembro de 2018.

Stella Pereira dos Santos e Silva
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Locação de 02 (dois) veículos, para atender as necessidades do município.

1.2 O Pregão Presencial é concebido e realizado sob o tipo "Menor Preço por ITEM".

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação do objeto acima por não haver veículo próprio, e pela demanda de atribuições pertinentes ao Gabinete do Prefeito, principalmente fora do município.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do fornecimento do objeto contratado, será de responsabilidade da Contratada;

3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

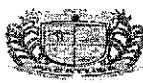
Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

3.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do contrato, inclusive multas relativas à infração no trânsito, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.6. Disponibilizar veículos conforme exigido neste edital e termo de referência, que estejam todos revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação devidamente regularizada perante DETRAN e demais órgãos de fiscalização e controle, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA, bem como, para os veículos "0" Km (zero quilometro), conforme especificações mínimas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000124
em

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

- 3.7. Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.
- 3.8. Disponibilizar veículos em excelentes condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeitas condições de uso, entre eles: triangulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros e pára-brisas e vidros de janelas em perfeitas condições.
- 3.9. Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, especialmente em relação ao óleo do motor, fluido do freio, óleos do Carter, filtros de óleo e de ar.
- 3.10. Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros, disponibilizar de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;
- 3.11. Deve ficar sob a guarda do Município aqueles que não sejam contratados sob o regime de fretamento e estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, sob a responsabilidade da Contratante.
- 3.12. O Município se reserva ao direito de exigir da Contratada, a substituição, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, inclusive quanto à limpeza e apresentação interna e externa dos veículos objeto desse contrato.
- 3.13. Quanto aos veículos, que estejam sob a guarda do Município, será de nossa responsabilidade a limpeza e conservação dos mesmos.
- 3.14. Caberá a Contratada fazer a Manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;
- 3.15. Fornecer os veículos solicitados com tanque cheios, emplacados e licenciados, segurados contra roubo, furto, incêndio e colisão;
- 3.16. Substituir de imediato os veículos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, e em desacordo com a proposta da licitante, cabendo a licitante vencedora providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;
- 3.17. Os veículos que apresentarem defeitos de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da data de comunicação;
- 3.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**

- 3.19. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.20. Responder, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, resguardado o direito de defesa;
- 3.21. Responder e responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito decorrentes deste contrato, quando o condutor for de sua responsabilidade;
- 3.22. Ressarcir a Contratante, o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- 3.23. Substituir os veículos apresentados quando os mesmos completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados a partir do recebimento definitivo;
- 3.24. Substituir de imediato qualquer empregado que tratar de forma desrespeitosa qualquer pessoa nas atribuições de suas funções objeto deste contrato, ou apresentar-se com sinais de embriaguez ao trabalho ou ainda que seja solicitado pela Contratante por motivo devidamente justificado;
- 3.25. Manter, durante o período contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 3.26. Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros, disponibilizar de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 4.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado da despesa segundo pesquisas de mercado é de R\$ 214.960,08 (Duzentos e quatorze mil novecentos e sessenta reais e oito centavos).

5.2. O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi levantado em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário e global, por item no fornecimento dos serviços, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

I- Contenha vícios ou ilegalidades;

II- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

III- Apresentar preços unitários por ITEM e global da proposta superiores ao valor máximo estabelecido neste Termo;

IV- Apresentar preços unitários por ITEM incompatíveis com os preços de mercado, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

V- A proposta que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.4. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

II- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III- Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII- Estudos setoriais;

VIII- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

IX- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

X- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6. REAJUSTAMENTO

5.1 A CONTRATADA estará obrigada a aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Empreitada por preço unitário.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. O contratado deverá disponibilizar o veículo em até 2 (dois) dias após o ciente do contratado na ordem de serviço.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o recebimento dos veículos objeto do Presente Termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

10.2 Provisoriamente, imediatamente depois de fornecidos os veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto deste Termo.

10.3 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório e conseqüente aceitação.

10.4 Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

10.5 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.6 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor da Contratante, ou por outro servidor designado para esse fim.

10.7 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018**

10.8 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Contratante, qualquer ônus, inclusive financeiro.

10.9 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1

UD	ATIVIDADE	CONTA	FONTE
27001	2001 - Manutenção do Gabinete do Líder do Executivo	3390.39.00.00	1991 - royalties

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no Contrato serão fiscalizadas e recebidas por José Roberto Melo Santos através de servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.2 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

14. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços de locação objeto deste Termo e da licitação.

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade das passagens aéreas fornecidas.

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000129
AM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

15.2 O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº.8.666/93.

15.3 Os preços objeto do futuro Contrato permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do mesmo. Havendo prorrogação do instrumento contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

15.3.1. Se durante o período de vigência do Contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000131
Cam

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018

ANEXO II

a) PLANILHAS DE QUANTIDADES E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	QTD meses	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo automóvel utilitário, camioneta carroceria fechada, 4x4, ano/ modelo 2018 capacidade para 07 pessoas. Itens de série, potência máxima 3,0 automática, movida a diesel, mínimo de 165 cv, transmissão mínima de 05 velocidades, capacidade de carga mínima de 680 kg, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag, freios ABS, retrovisores internos e externos, rádio AM/FM, câmara de ré, bluetooth, jogo de tapetes de borracha completo, rodas aro 18, protetor de cartér, pneu estepe, chave de roda, macaco, triangulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN. Km livre. Combustível por conta da contratante. Manutenção corretiva e preventiva por conta contratada.	02	Mês	12	8.956,67	214.960,08



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000131

CU

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. 015/2018 - Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente para pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: _____

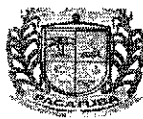
a) PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES, E FORMA DE LOCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	QTD meses	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo automóvel utilitário, camioneta carroceria fechada, 4x4, ano/ modelo 2018 capacidade para 07 pessoas. Itens de série, potência máxima 3.0 automática, movida a diesel, mínimo de 165 cv, transmissão mínima de 05 velocidades, capacidade de carga mínima de 680 kg, tanque de combustível de no mínimo 80 litros, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, air bag, freios ABS, retrovisores internos e externos, rádio AM/FM, câmara de ré, bluetooth, jogo de tapetes de borracha completo, rodas aro 18, protetor de cartér, pneu estepe, chave de roda, macaco, triangulo de segurança e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAN. Km livre. Combustível por conta da contratante. Manutenção corretiva e preventiva por conta contratada.	02	Mês	12		

Valor total da proposta: R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Garantia:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000132
Cam

Prazo de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Declaro que serão atendidas todas as condições exigidas no Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

JU133

AM

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Modelo "a"

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º 015/2018 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho
de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000134
Car

Modelo "b"
DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º 015/2018 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

0000135
Cam

Modelo "c"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

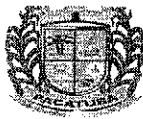
Ref.: Pregão Presencial SRP nº. 015/2018 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

..... inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso II do art. 32 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos, impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000136
au

Modelo "d"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº. 015/2018 – Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE.

..... inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n. 8.666/93, e que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

0000137
AM

Modelo "e"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 015/2018

Prezada Senhora,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000133
AM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A _____, E, DO OUTRO, A EMPRESA
_____, ATRAVÉS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018.

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Praça _____, nº _____, Centro, na cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. _____, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contratação de empresa especializada de Prestação de serviços para Locação de 02 (dois) veículos, para atender este município, de acordo com as especificações constantes decorrente do Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, seu Termo de Referência e proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação dos Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preços unitários e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação dos Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000139
AU

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

§1º O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

§2º Os preços objeto do futuro Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo. Havendo prorrogação do instrumento contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

§3º Se durante o período de vigência do Contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a _____, na _____, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de _____ (_____), contado a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

A CONTRATADA deverá prestar ao Departamento Financeiro da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual de 3% (três por cento), do valor inicial contratado.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes últimos, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados no exercício de 2013, pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

a. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

00143
all

b.A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Contratante, e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo licitante vencedor.

§2º. A garantia prestada será apresentada pelo licitante vencedor junto ao Departamento Financeiro da Contratante.

§3º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 5% (cinco por cento).

§4º. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

§5º. A garantia prestada em qualquer das modalidades deverá ter validade igual ou superior ao prazo de execução da futura contratação; e deverá ser renovada em caso de renovação contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pacatuba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UD	ATIVIDADE	CONTA	FONTE
27001	2001 - Manutenção do Gabinete do Líder do Executivo	3390.39.00.00	(99) - royalties

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).
A Contratada, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

1. Fornecer os veículos solicitados com tanque cheios, emplacados e licenciados, segurados contra roubo, furto, incêndio e colisão e:

1.1. De excelente qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, legislação pertinente, especificações constantes neste edital, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

2. Substituir de imediato os veículos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a licitante vencedora providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega;

3. Os veículos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta) e oito horas corridas a partir da data de comunicação;

4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, nos itens onde houver;

6. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7. Responder, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à Contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, resguardado o direito de defesa;

8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito decorrentes deste contrato, quando o condutor for de sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000141
JM

9. Ressarcir a Contratante, o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
10. Substituir os veículos apresentados quando os mesmos completarem 18 (dezoito) meses de uso, contados a partir do recebimento definitivo;
11. Substituir de imediato qualquer empregado que tratar de forma desrespeitosa qualquer pessoa nas atribuições de suas funções objeto deste contrato, ou apresentar-se com sinais de embriaguês ao trabalho ou ainda que seja solicitado pela Contratante por motivo devidamente justificado;
12. Manter, durante o período contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

1. Requisitar o fornecimento dos veículos através do Pedido de Fornecimento;
2. Receber os veículos e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Contrato;
3. Rejeitar no todo ou em parte, os veículos que a contratada entregar fora das especificações constantes do termo de referência;
4. Atestar a entrega dos equipamentos, através do Setor de Transporte da Contratante;
5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega dos veículos;
6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para a entrega dos veículos requisitados;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
8. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato;
9. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidas;
10. Solicitar a Contratada sempre que necessária a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados;
11. Devolver os veículos devidamente abastecidos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

000142
Cem

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DERESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Ata de Preços decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2018 que, simultaneamente:

▪ constam do Processo Administrativo que a originou;

▪ não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

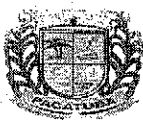
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

000143
AM

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, __ de _____ de ____/SE.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____